



Prefeitura Municipal de Três Pontas-MG

"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI N° . 3.038, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, por intermédio do Banco do Brasil na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias, bem como alterar a Lei Municipal n° 2.642, de 27 de dezembro de 2005 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009", a Lei Municipal n° 2.928, de 21 de julho de 2008, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências", e abre crédito especial no exercício de 2009.

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, por intermédio do Banco do Brasil, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 1.344.600,00 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º Para efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.



Prefeitura Municipal de Três Pontas-MG

"TERRA DO PADRE VICTOR"

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do Município de Três Pontas consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.642, de 27 de dezembro de 2005 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009", incluindo no programa "2001 - Transporte Escolar" da Prefeitura do Município de Três Pontas, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2009.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2001- Transporte Escolar	1.534 - Aquisição de Veículos Programa "Caminho da Escola"	1.344.600,00

Art. 6º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.928, de 21 de julho de 2008, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2009, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 5º desta Lei, para o exercício de 2009.

Art. 7.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2009, Lei Municipal nº 2.958, de 31 de dezembro de 2008, mediante o recurso advindo de operações de crédito, no valor de R\$ 1.344.600,00 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	04	Ensino Geral	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	2001	Transporte Escolar	
Ação	1.534	Aquisição Veículos Prog. Caminho da Escola	
Conta Econ.	4490.52	Equipamentos e Material Permanente	1.344.600,00
TOTAL.....			1.344.600,00



Prefeitura Municipal de Três Pontas-MG

"TERRA DO PADRE VICTOR"

Art. 8º Dos orçamentos anuais do Município constarão as dotações orçamentárias necessárias no atendimento das despesas relativas à amortização da dívida decorrente da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Três Pontas, MG., 06 de novembro de 2009.

Luciana Ferreira Mendonça
Prefeita Municipal

Makvel Reis Nascimento
Procurador Geral

Marcio Paulo Erbst
Secretário Municipal da Fazenda

Luiz Antônio Campos Diniz
Secretário Municipal de Administração

Glória Lúcia Magalhães
Secretária Municipal de Educação